

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 029/2025
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
21/08/2025 (QUINTA-FEIRA) - 15:00 HORAS
22/08/2025 (SEXTA-FEIRA) - 15:00 HORAS

1 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2025 - PREFEITO MUNICIPAL** - Altera o artigo 95 caput e parágrafo único da Lei 204/2024 que trata sob a composição da COAP e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 105/2025 - pela legalidade. Parecer da Comissão Conjunta - pela aprovação. Processo nº 16697.

* O Projeto de Lei Complementar acima mencionado será discutido e votado em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 21/08/2025 (quinta-feira), às 15:00 horas, e se for aprovado, será discutido e votado em 2ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 22/08/2025 (sexta-feira), às 15:00 horas.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

16697

Of.D.E.046/25

Rio Claro, 12 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho à Vossa Excelência e aos demais Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera o artigo 95 da Lei Complementar 204/2024 (Plano Diretor) que trata sob a composição da COAP.

O Projeto de Lei Complementar tem como objetivo adequar a composição da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários (COAP) às alterações trazidas pela Lei 210/2025 que alterou a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura de Rio Claro.

Destacamos que as alterações descritas neste Projeto de Lei Complementar, em nada onera o Município, haja vista que os membros não recebem qualquer gratificação no desempenho da função.

Na certeza de rápida aprovação do incluso Projeto de Lei por parte dos Nobres Senhores Vereadores, antecipo os mais sinceros agradecimentos e aproveito para solicitar que o mesmo tenha sua tramitação em caráter de urgência nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO





Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2025

(Altera o artigo 95 caput e parágrafo único da Lei 204/2024 que trata sob a composição da COAP e dá outras providências)

Art. 1º - O artigo 95 da Lei Complementar nº 204/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 95 - A Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários (COAP) será constituída de representantes, titular e suplente, das seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano;
- II - Secretaria Municipal de Justiça;
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- IV - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário;
- V - Secretaria Municipal de Obras;
- VI - Secretaria Municipal de Habitação;
- VII - Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, e
- VIII - Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE).

Parágrafo Único - A presidência da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários (COAP) será ocupada pelo membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



**PARECER JURÍDICO Nº 105/2025 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 105/2025 - PROCESSO Nº 16697-2025.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 105/2025, de autoria do nobre Prefeito Municipal, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que altera o artigo 95, caput e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 204/2024, que trata sob a composição da COAP e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



1) Nos termos do art. 186 da LOMRC, a política de desenvolvimento urbano será executada pelo Município, conforme diretrizes fixadas em lei através de seu Plano Diretor, o qual deverá ser revisto periodicamente.

2) A proposta em tela visa a alteração da composição da COAP prevista no artigo 95 na Lei Complementar nº 204/2024 (Plano Diretor do Município de Rio Claro), para corrigir as novas Secretarias criadas a partir de 2025.

3) A respeito do tema, esta Procuradoria transcreve os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles:

“O plano diretor não é estático; é dinâmico e evolutivo. Na fixação dos objetivos e na orientação do desenvolvimento do Município é a lei suprema e geral que estabelece as prioridades nas realizações do governo local, conduz e ordena o crescimento da cidade, disciplina e controla as atividades urbanas em benefício do bem-estar social. Embora o plano diretor é sempre uno e integral, os planos de urbanização ou de reurbanização geralmente são múltiplos e setoriais, pois visam a obras isoladas, ampliação de bairros (plano de expansão), formação de novos núcleos urbanos (urbanização para loteamentos), renovação de áreas envelhecidas e tornadas impróprias para sua função (reurbanização) e quaisquer outros empreendimentos parciais, integrantes do plano geral.” (Direito Municipal Brasileiro, 12ª ed., p. 510).

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 09P6-7AUU-SJEW-1GXK



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Segundo justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei Complementar em questão tem como objetivo apenas adequar a composição da Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários (COAP) às alterações trazidas pela Lei Municipal 210/2025 que alterou a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura de Rio Claro.

Sustentou, também, que as alterações descritas na proposta em nada onera o Município, haja vista que os membros não recebem qualquer gratificação no desempenho da função.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei Complementar nº 105/2025 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 19 de agosto de 2025.

Daniel Magalhães Nunes	Amanda Gaino Franco	Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica	Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 284.357	OAB/SP nº 139.624

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 09P6-7AUU-SJEW-1GXK



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 105/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=09P67AUUSJEW1GXK>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 09P6-7AUU-SJEW-1GXK



DANIEL MAGALHAES NUNES

Jurídico

Assinado em 19/08/2025, às 16:41:15

RICARDO TEIXEIRA PENTEAD

Jurídico

Assinado em 19/08/2025, às 16:42:38

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 09P6-7AUU-SJEW-1GXK



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PEDIDO COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2025** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL.

Rio Claro, 19 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Comissão de Políticas Públicas

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



TIEMI NEVOEIRO

Comissão de Educação

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 0RK1-4S9P-2TBB-9HCG



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Pedido de Comissão Conjunta Nº 1/2025 ao Projeto de Lei Nº 105/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ORK14S9P2TBB9HCG>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ORK1-4S9P-2TBB-9HCG



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

Assinado em 19/08/2025, às 10:56:50



**HERNANI ALBERTO MÓNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário

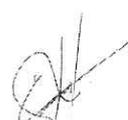
Assinado em 19/08/2025, às 11:51:31



Francisca M. Tiemi M. F. Nevoeiro

Vereadora

Assinado em 19/08/2025, às 12:12:14



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 19/08/2025, às 15:50:25



ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador

Assinado em 20/08/2025, às 08:52:47



ADRIANO LA TORRE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 20/08/2025, às 11:25:29



**SIVALDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA**

Vereador

Assinado em 20/08/2025, às 11:29:20



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 20/08/2025, às 11:29:29

3m.br/documentos/autenticar - ORK1-4S9P-2TBB-9HCG

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar>



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



PARECER COMISSÃO CONJUNTA

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2025** de Autoria do PREFEITO MUNICIPAL

Rio Claro, 20 de agosto de 2025

DIEGO GARCIA GONZALEZ

Presidente Comissão de Constituição e
Justiça

SIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa Humana

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Direitos da
Pessoa com Deficiência

EMÍLIO JOSÉ CERRI

Comissão de Defesa dos Animais

ADRIANO LA TORRE

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

HERNANI ALBERTO M. LEONHARDT

Comissão de Administração Pública

ERIC ARTHUR ROMUALDO

Comissão de Políticas Públicas

CLAUDINO NUNES PEREIRA

Comissão de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



TIEMI NEVOEIRO

Comissão de Educação

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 536P-1R04-8MX3-2SM7



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento Parecer de Comissões Conjunta Nº 2/2025 ao Projeto de Lei Nº 105/2025 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=536P1R048MX32SM7>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 536P-1R04-8MX3-2SM7



DIEGO GARCIA GONZALEZ

Vereador

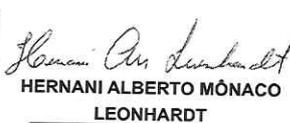
Assinado em 20/08/2025, às 09:55:35



ERIC ARTHUR ROMUALDO

Vereador

Assinado em 20/08/2025, às 10:54:18



**HERNANI ALBERTO MÔNACO
LEONHARDT**

Vereador - 2º Secretário

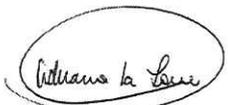
Assinado em 20/08/2025, às 10:56:43



Francisca M. Tiemi M. F. Nevoeiro

Vereadora

Assinado em 20/08/2025, às 10:58:06



ADRIANO LA TORRE

Vereador - 1º Secretário

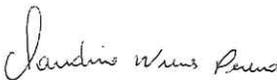
Assinado em 20/08/2025, às 11:25:37



**SIVALDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA**

Vereador

Assinado em 20/08/2025, às 11:29:32



CLAUDINO NUNES PEREIRA

Vereador

Assinado em 20/08/2025, às 11:29:42



EMILIO CERRI

Vereador

Assinado em 20/08/2025, às 11:32:35

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - 536P-1R04-8MX3-2SM7